PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº **1000049499/2017**
INTERESSADA	RG SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO PJ
DELIBERAÇÃO Nº 141/2022 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida por videochamada, no dia **03 de outubro de 2022**, em sua **64ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado da Relatora da CEFEP do CAU/PE, a conselheira **Cristiana Maria Correia De Araújo Estelita**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pelo **arquivamento** do Auto de Infração.

2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 03/10/2022.

Andreza Carla Procoro Silva Pereira

Coordenadora da CEFEP/CAU-PE

64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiras	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Andreza Carla Procoro Silva Pereira	x			
Cristiana Maria Correia De Araujo Estelita	x			
Suely Alice Vasconcelos Mangabeira	x			
Silvia Cristina Pessôa de Araújo				x

Histórico da votação:
Reunião Ordinária nº: 64ª
Data: 03/10/2022
Matéria em votação: Concordância com o entendimento da Relatora da CEFEP que decide pelo **arquivamento** do auto de infração do processo de Fiscalização de nº **1000049499/2017** em nome de RG SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Resultado da votação: **Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (01) **Total** (04)

Presidente da Sessão: Andreza Carla Procoro Silva Pereira